



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI CM Nº 87/2021 QUE AUTORIZA A INSTITUIR, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, A LEI ESCOLA PROTEGIDA QUE HABILITA DOIS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA PARA UTILIZAREM ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR E EQUIPA TODOS OS PROFESSORES COM ESPARGIDOR DE GÁS PIMENTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

Submetemos à superior consideração do Plenário a seguinte:

O artigo 1º do Projeto de Lei CM 87/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Ao Poder Executivo Municipal, fica autorizado a instituir, no Município de Santo André, a lei escola protegida que habilita dois funcionários da escola para utilizarem arma de incapacitação neuromuscular e equipa todos os professores com espargidor de gás pimenta.

Parágrafo único: as disposições elencadas neste artigo, também, aplicam-se às escolas particulares, ficando as despesas quanto à sua execução por conta da unidade escolar privada.

O artigo 3º do Projeto de Lei CM 87/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Todo professor da unidade escolar municipal poderá portar e estar habilitado





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

a utilizar espargidor de gás pimenta.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 1 de Junho de 2021

Ver. Rodolfo Donetti

VEREADOR

